



**NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PARA O
FORTALECIMENTO DA CAFEICULTURA**

PROGRAMA

“A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES”

Quadriênio 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028; 2028/2029

REGULAMENTO OFICIAL

1.0

Sumário

1. O PROGRAMA “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES”	3
2. NORMAS GERAIS DOS PARTICIPANTES E PROPRIEDADES	3
3. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO (TALHÃO).....	4
4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO NO PROGRAMA	4
5. APOIADORAS DO PROGRAMA E DO PARTICIPANTE	4
6. GESTÃO DO BANCO DE DADOS E DA PLATAFORMA DIGITAL	5
7. CATEGORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA	6
8. ETAPAS DO PROGRAMA “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES”	7
9. NORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA DE ESTUDO PARA A ESPÉCIE <i>Coffea arabica</i>	8
10. REGRAS PARA AUDITORIA DA COLHEITA, PREPARO DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÕES PARA A ESPÉCIE <i>Coffea arabica</i>	9
11. NORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA DE ESTUDO PARA A ESPÉCIE <i>Coffea canephora</i>	10
12. REGRAS PARA AUDITORIA DA COLHEITA, PREPARO DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÕES PARA A ESPÉCIE <i>Coffea canephora</i>	12
13. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO NA ÁREA DE ESTUDO	13
14. NORMAS DAS INSCRIÇÕES.....	13
15. TAXA DE ANUIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA	14
16. CLASSIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE	14
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. O PROGRAMA “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES”

- 1.1. O Programa “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES” tem como objetivo integrar e impulsionar o desenvolvimento da cafeicultura nacional, promovendo a colaboração entre produtores, consultores, empresas e instituições do setor. A iniciativa busca maximizar a produtividade das lavouras de maneira sustentável e economicamente viável, abrangendo diferentes regiões cafeeiras do Brasil e considerando variados sistemas de produção, técnicas e tecnologias.
- 1.2. O programa propõe que o(a) produtor(a) de café, atuando de forma independente ou com o suporte de um consultor, empresa ou instituição do setor, conduza um mesmo talhão de café por quatro safras consecutivas. O objetivo é alcançar o máximo potencial produtivo, adotando o manejo que melhor se adequa às suas condições e estratégias.
- 1.3. O Programa será estruturado em duas categorias primárias:
 - 1.3.1. Espécies de café: **Café Arábica** e **Café Canéfora**.
 - 1.3.2. Sistemas de produção: **Irrigado** e **Sequeiro**.

A partir dessas categorias principais, serão avaliados fatores adicionais que influenciam o desempenho da lavoura, como idade, cultivar, densidade de plantas, entre outros.

- 1.4. Durante o período de estudo, todas as informações referentes ao talhão, ao manejo e à produção serão registradas em uma plataforma digital. Esses dados serão analisados individualmente e em conjunto, formando o **maior e mais padronizado banco de dados da cafeicultura brasileira**.
- 1.5. Um corpo técnico do NIFC será responsável por auxiliar na coleta de informações e na auditoria da colheita, garantindo a credibilidade e a precisão dos dados obtidos.
- 1.6. Anualmente, os casos de sucesso em produtividade nas mais diversas áreas da cafeicultura, justificados pelos indicadores técnicos gerados a partir do banco de dados, serão divulgados nas mais diversas formas de comunicação para a sociedade.

2. NORMAS GERAIS DOS PARTICIPANTES E PROPRIEDADES

- 2.1. Poderão participar do Programa cafeicultores com idade mínima de 18 anos, podendo se cadastrar como pessoa física ou jurídica.
- 2.2. O Programa será aberto a participantes e propriedades de qualquer porte e condição econômica.
- 2.3. As áreas inscritas poderão ser de propriedade do participante ou obtidas por meio de arrendamento.
- 2.4. Cada participante poderá inscrever múltiplas Áreas de Estudo (talhões), seja em uma única propriedade ou em diferentes propriedades.

3. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO (TALHÃO)

- 3.1. Para fins deste regulamento, o talhão inscrito pelo participante no programa será designado como **Área de Estudo** e será submetido a uma avaliação contínua e sistemática durante um período de quatro safras consecutivas, com o objetivo de coletar dados e informações sobre sua produtividade, características e desempenho, de acordo com os parâmetros e indicadores estabelecidos pelo programa.
- 3.2. As principais características, incluem: tamanho da área (ha), espécie, variedade, data de plantio, espaçamento, número de plantas por hectare, sistema de irrigação (se houver), rendimento, maturação, índice pluviométrico, temperatura máxima e mínima.
- 3.3. Também serão avaliados todos os manejos adotados na área, tais como: adubação, controle de plantas daninhas, controle de pragas e doenças, dentre outros.
- 3.4. O talhão deverá estar claramente delimitado, por carreadores, cercas ou estradas, independentemente do seu tamanho.
- 3.5. O participante será responsável por conduzir a Área de Estudo de acordo com sua própria iniciativa e critério, e será considerado como o principal responsável pela direção e execução da mesma.
- 3.6. Recomenda-se que a propriedade possua outro talhão com características semelhantes ao da Área de Estudo, possibilitando ao participante comparar os resultados do manejo proposto com os de práticas convencionais. O NIFC não oferecerá suporte para essa finalidade.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO NO PROGRAMA

- 4.1. O período de participação no Programa “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES” será de, no mínimo, quatro safras consecutivas, com início na safra 2025/2026. Assim, o primeiro ciclo abrangerá as safras 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029.
- 4.2. Os participantes que não aderirem ao Programa no primeiro ano poderão inscrever-se nos anos subsequentes.
- 4.3. Ao término de cada quadriênio, a Área de Estudo poderá ser mantida no programa sem necessidade de nova inscrição, desde que atenda aos requisitos e critérios estabelecidos pelo regulamento.

5. APOIADORAS DO PROGRAMA E DO PARTICIPANTE

- 5.1. O Programa contará com empresas parceiras, denominadas **Apoiadoras**, que poderão incluir empresas privadas, cooperativas, consultorias, órgãos representativos, instituições governamentais de ensino e pesquisa, entre outras entidades ligadas ao setor.
- 5.2. As Apoiadoras poderão patrocinar inscrições e anuidades dos participantes, além de oferecer suporte técnico para o manejo da Área de Estudo.

- 5.3. Cada Apoiadora terá direito a um número específico de inscrições, conforme sua participação no patrocínio do Programa.
- 5.4. Além da cota de inscrições previamente estabelecida, as Apoiadoras poderão patrocinar novos participantes de maneira adicional, sem vínculo com a cota inicial.
- 5.5. Um mesmo participante poderá ser patrocinado por mais de uma Apoiadora, desde que cada patrocínio esteja vinculado a Áreas de Estudo distintas.
- 5.6. As Apoiadoras poderão patrocinar múltiplos participantes, conforme sua disponibilidade e interesse.

6. GESTÃO DO BANCO DE DADOS E DA PLATAFORMA DIGITAL

- 6.1. As informações técnicas obtidas das Áreas de Estudo serão incorporadas ao banco de dados da plataforma do Programa. Parte dessas informações será fornecida pelo participante, enquanto outras serão coletadas por membros do NIFC, idealizador e detentor do Programa **"A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES"**.
- 6.2. O participante deverá compartilhar com o NIFC todas as informações relativas ao histórico da área, manejo adotado e tecnologias utilizadas ao longo dos quatro anos de participação no Programa.
- 6.3. Os resultados obtidos serão avaliados e discutidos por um corpo técnico composto por membros do NIFC e por pesquisadores convidados de diferentes áreas da Agronomia.
- 6.4. Os resultados preliminares serão apresentados e discutidos ao final de cada ano agrícola. A partir do segundo ano, serão divulgados tanto os resultados do período em análise quanto os acumulados dos anos anteriores.
- 6.5. As análises comparativas serão realizadas entre as Áreas de Estudo dentro de um mesmo período de acompanhamento, conforme descrito no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Participação das Áreas de Estudo nas Análises de Dados

ÁREA DE ESTUDO	ANO DE ADESÃO	ANO AGRÍCOLA				BIÊNIO			TRIÊNIO			QUADRIÊNIO
		25/26	26/27	27/28	28/29	25/26 26/27	26/27 27/28	27/28 28/29	25/26 26/27 27/28	26/27 27/28 28/29	25/26 - 26/27 27/28 - 28/29	
AE 1	2025	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
AE 2	2026	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✓	✗	
AE 3	2027	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✓	✗	✗	✗	

LEGENDA

AE Área de estudo

✓ Participa ✗ Não Participa

- 6.6. Todas as informações obtidas na Área de Estudo serão disponibilizadas ao participante e, a critério do **NIFC**, também poderão ser compartilhadas com a empresa Apoiadora vinculada.
- 6.7. As informações e conhecimentos gerados durante o Programa "**A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES**" são de propriedade do **NIFC** e poderão ser utilizados e compartilhados em congressos, workshops, publicações em revistas acadêmicas ou em qualquer outro meio de comunicação que contribua para o avanço da cafeicultura.
- 6.8. Áreas de Estudo que apresentarem alto desempenho poderão, mediante consentimento do participante, ser utilizadas para dias de campo e/ou unidades demonstrativas do manejo adotado, visando dar visibilidade à propriedade e às empresas e instituições parceiras do Projeto.
- 6.9. Durante o período de participação da Área de Estudo no Programa, qualquer evento ou ação de divulgação de resultados preliminares somente poderá ser realizado com a anuência e presença de representantes do **NIFC**.
- 6.10. Após a conclusão do Programa, as Áreas de Estudo poderão ser livremente utilizadas para eventos de divulgação de resultados referendados pelo **NIFC**.
- 6.11. O participante, ao se inscrever no Programa, autoriza o **NIFC** a utilizar seus dados, garantindo-se o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018)**.
- 6.12. A propriedade participante poderá se identificar em documentos, redes sociais e demais meios de comunicação como integrante do Programa "**A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES**".

7. CATEGORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA

- 7.1. O Programa será dividido em duas categorias primárias: Espécies de café (Café Arábica e Café Canéfora) e Sistemas de produção (Irrigado e Sequeiro).
- 7.2. A partir dessas categorias principais, serão estabelecidas subcategorias considerando fatores que influenciam o desempenho da lavoura, tais como cultivar, idade da lavoura, estande de plantas, entre outros.
- 7.3. O número de Áreas de Estudo inscritas e a diversidade de suas características determinarão a categorização e o ranqueamento dos resultados de produtividade obtidos.
- 7.4. Em cada etapa do Programa (conforme descrito no **Tópico 8**), será obrigatório o preenchimento de informações na plataforma digital.
- 7.5. As informações inseridas pelos participantes serão verificadas em momento oportuno por técnicos e auditores do **NIFC**.
- 7.6. O não preenchimento das informações conforme as exigências e prazos estabelecidos para cada etapa poderá resultar na desclassificação do participante.
- 7.7. Os prazos definidos para cada etapa do Programa não sofrerão alterações, salvo decisão da diretoria do **NIFC**.

8. ETAPAS DO PROGRAMA “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES”

8.1. Estrutura do programa

8.1.1.O Programa será desenvolvido em etapas sequenciais, que incluem: inscrição do participante e cadastro da propriedade, visitas às áreas de estudo por membros do NIFC, preenchimento de informações na plataforma, auditoria da colheita e, por fim, apresentação, discussão e divulgação dos resultados, conforme detalhado a seguir:

I. INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE, CADASTRO DA PROPRIEDADE E DA ÁREA DE ESTUDO

A inscrição A inscrição do participante e o cadastro da propriedade serão realizados diretamente na plataforma digital do Programa. O acesso à plataforma será disponibilizado no site oficial do NIFC (<https://www.nifcoficial.com.br/>).

II. VISITAS ÀS ÁREAS DE ESTUDO

Finalizada a etapa anterior, será realizada uma visita à propriedade para discussão sobre o Programa, reconhecimento e coleta de amostras de solo e folha da área de estudo inscrita.

Durante o ano agrícola em estudo serão realizadas duas visitas. A primeira com a presença do participante ou de seu representante, podendo estar presentes seu consultor e/ou apoiadora. Uma segunda visita será para a auditoria da colheita, para o período que o participante e os membros do NIFC julgarem adequado. Visitas não agendadas poderão ser realizadas caso o NIFC julgue necessário.

III. PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NA PLATAFORMA

O Programa “A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES” contará com uma plataforma digital moderna que receberá as informações das áreas de estudo, correlacionando dados e gerando diversos indicadores técnicos.

A plataforma será utilizada por técnicos do NIFC e pelos participantes para o lançamento das informações das áreas de estudo.

As informações serão as mais diversas: dados do proprietário e da propriedade; características da lavoura da área de estudo como idade, cultivar, espaçamento, etc.; dados meteorológicos; resultados de análises de solo e folha; insumos utilizados; manejo da irrigação; produtividade; dentre outros.

IV. AUDITORIA DA COLHEITA

A auditoria da colheita será a etapa mais complexa de todo o processo e seguirá normas (detalhadas no item 9,7) para assegurar a fidelidade dos dados e lisura de todo o processo.

V. APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Cada área de estudo irá gerar uma série de informações. Um enorme banco de dados e a correlação entre os indicadores de todas as áreas apontarão os prováveis motivos de sucesso.

Os membros do NIFC e um corpo técnico das mais diversas áreas do conhecimento agrônomo, avaliarão e discutirão os resultados.

Será feita a divulgação dos indicadores gerados anualmente, bem como dos indicadores acumulados no biênio, triênio e quadriênio.

9. NORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA DE ESTUDO PARA A ESPÉCIE *Coffea arabica*

9.1. Diretrizes para avaliação

- 9.1.1. As parcelas a serem avaliadas serão previamente mapeadas de forma aleatória e representativa.
- 9.1.2. Anualmente serão avaliadas oito (8) parcelas previamente definidas e georreferenciadas na área inscrita para o estudo. Serão diferentes parcelas a cada ano, portanto, trinta e duas (32) parcelas distintas ao longo de quatro (4) anos. Cada parcela irá conter oito plantas na mesma linha, totalizando sessenta e quatro (64) plantas ao ano e 256 plantas ao longo dos 4 anos de estudo.
- 9.1.3. Em cada ponto será demarcada uma área contendo as três linhas de plantio com oito plantas cada, totalizando 24 plantas por parcela. Essa área definirá o espaçamento e o número de plantas real por hectare e permitirá extrapolar a produtividade.
- 9.1.4. Serão coletadas as informações agronômicas como insumos (corretivos, fertilizantes, fontes de matéria orgânica, adubos foliares, defensivos, ativos biológicos e outros) e suas quantidades utilizadas na condução da lavoura, irrigação quando adotada, manejo de plantas daninhas, etc.
- 9.1.5. Independentemente do tamanho da área de estudo inscrita, a quantidade de parcelas e de plantas por parcela será a mesma.

9.2. Coleta de solo

- 9.2.1. Serão coletadas anualmente amostras de solo na profundidade de 0 a 20 cm. As áreas que se destacarem em produtividade terão as coletas realizadas a maiores profundidades. O trado utilizado para as coletas de solo será um de caneco motorizado. Cada amostra simples coletada conterá aproximadamente 400 mL de solo. Os locais das coletas serão as parcelas a serem colhidas. O momento da coleta será o período que precederá a colheita.
- 9.2.2. As coletas de solo serão realizadas nas oito parcelas a serem colhidas. Em cada parcela serão coletadas amostras em três pontos (entre a 2^a e 3^a, 4^a e 5^a e 6^a e 7^a plantas) da linha central, três amostras de cada lado da linha, totalizando seis perfurações por parcela, 48 perfurações por área de estudo. As seis amostras de cada parcela formarão uma amostra composta, totalizando oito amostras compostas por área estudada.
- 9.2.3. Cada amostra composta será subdividida em duas, sendo uma encaminhada para análise e a segunda armazenada no NIFC para contraprova. Será realizada análise de rotina, anualmente, com macro e micronutrientes e matéria orgânica. E a análise física (percentuais de areia, silte e argila) apenas no primeiro ano.

9.2.4. Para a padronização das informações, as coletas de solo serão realizadas anualmente pelo NIFC e as amostras encaminhadas ao laboratório da Fundação Procafé, em Varginha-MG, para análise. O custo das análises será do NIFC.

9.3. Coleta de folha

9.3.1. As coletas de folhas serão realizadas nas oito parcelas da área de estudo. As áreas que se destacarem em produtividade terão coletas ainda mais representativas. Será realizada uma coleta de folhas para análise no mesmo período para todas as áreas de estudo.

9.3.2. As 2ª e 3ª, 4ª e 5ª e 6ª e 7ª plantas da linha central da parcela terão coletados o 3º ou 4º pares de folhas de quatro ramos plagiotrópicos com carga pendente, dois de cada lado da planta, um total de 24 pares, totalizando 48 folhas por parcela, formando uma amostra simples cada.

9.3.3. Será realizada análise de macro e micronutrientes.

9.3.4. Para a padronização das informações, as coletas de folhas serão realizadas anualmente pelo NIFC e encaminhadas ao laboratório da Fundação Procafé, em Varginha, para análise. O custo das análises será do NIFC.

9.4. Será feito o acompanhamento diário dos índices pluviométricos e temperaturas máxima e mínima. Essas informações deverão ser inseridas pelo participante na plataforma do Programa. O NIFC fornecerá para a propriedade participante o pluviômetro e termômetro que serão utilizados nas medições. As medições deverão ser realizadas às 7h da manhã de cada dia.

9.5. Demais avaliações, como compactação do solo, análises nematológicas, enzimáticas e outras, serão realizadas à medida que resultados ou observações importantes ocorram.

9.6. Os equipamentos e utensílios utilizados nas coletas e medições, nas diferentes áreas de estudo, serão padronizados e devidamente aferidos pelo NIFC.

10. REGRAS PARA AUDITORIA DA COLHEITA, PREPARO DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÕES PARA A ESPÉCIE *Coffea arabica*

10.1. A colheita será realizada sob acompanhamento dos auditores do NIFC..

10.2. O A data da colheita será definida em conjunto pelo participante e pelos técnicos e auditores do NIFC. Esse agendamento ocorrerá na visita anterior à colheita, considerando o estágio fenológico da lavoura.

10.3. A propriedade deverá disponibilizar quatro trabalhadores para a realização da colheita das plantas.

10.4. Durante a colheita, somente os auditores e os colhedores terão acesso à área de estudo.

10.5. Com auxílio de um GPS, os auditores e colhedores se deslocarão até as parcelas previamente mapeadas.

- 10.6. Os utensílios e equipamentos necessários à colheita, como derrçadora manual, panos para recolhimento do café, peneiras, entre outros, serão fornecidos pelo NIFC.
- 10.7. A propriedade será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos colhedores, além de alimentação, água e estrutura adequada para a permanência no local de trabalho.
- 10.8. **Procedimentos Específicos para a Colheita da Espécie *Coffea arabica***
 - 10.8.1. Serão colhidas as oito plantas localizadas na linha central de cada uma das oito parcelas previamente mapeadas, totalizando 64 plantas por área de estudo.
 - 10.8.2. Todo o café será colhido diretamente das árvores, e o café caído ao solo será recolhido e devidamente limpo. Haverá distinção entre o café colhido diretamente da planta e o recolhido do chão. O café de chão passará por avaliação de impurezas e rendimento para compensação na medição.
 - 10.8.3. Em cada parcela, o café colhido será medido quanto ao peso e volume, e uma amostra de 5 litros será retirada para análise.
 - 10.8.4. Será realizada a classificação da maturação dos grãos, diferenciando entre verde, maduro, passa e seco.
 - 10.8.5. As amostras serão armazenadas em embalagens apropriadas e transportadas pelo NIFC para secagem, até atingir 11,5% de umidade.
 - 10.8.6. Após a secagem, cada amostra será pesada e terá seu volume aferido. Posteriormente, será beneficiada para determinação da umidade dos grãos, estimativa de renda, rendimento e produtividade. O cálculo da produtividade considerará o estande real médio de plantas na parcela.

11. NORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA DE ESTUDO PARA A ESPÉCIE *Coffea canephora*

11.1. Diretrizes para avaliação

- 11.1.1. As parcelas a serem avaliadas serão previamente mapeadas de forma aleatória e representativa.
- 11.1.2. Anualmente, serão avaliadas oito (8) parcelas previamente definidas e georreferenciadas. Cada parcela conterá oito plantas de cada clone presentes na área de estudo.
- 11.1.3. A identificação dos clones plantados será realizada em campo no dia da avaliação, com a presença do produtor ou consultor e de um auditor do NIFC.
- 11.1.4. A área avaliada determinará o espaçamento e o número real de plantas por hectare, permitindo extrapolar a produtividade.
- 11.1.5. Serão coletadas as informações agrônômicas como insumos (corretivos, fertilizantes, fontes de matéria orgânica, adubos foliares, defensivos, ativos biológicos e outros) e

suas quantidades utilizadas na condução da lavoura, irrigação quando adotada, manejo de plantas daninhas.

- 11.1.6. O número de plantas colhidas poderá variar de acordo com a quantidade de clones presentes na área de estudo, no entanto, o número de parcelas avaliadas permanecerá fixo.

11.2. Coleta de solo

- 11.2.1. Serão coletadas anualmente amostras de solo na profundidade de 0 a 20 cm. As áreas que se destacarem em produtividade, dentre outras avaliações, terão as coletas realizadas a maiores profundidades. O trado utilizado para as coletas de solo será um de caneco motorizado. Cada amostra simples coletada conterá aproximadamente 400 mL de solo. Os locais das coletas serão as parcelas a serem colhidas. O momento da coleta será o período que precederá a colheita.
- 11.2.2. As coletas de solo serão realizadas nas oito parcelas a serem colhidas. O número de amostras dentro da parcela dependerá da quantidade de clones determinados naquela Área de Estudo. A parcela terá pontos coletados na linha central e também em cada lado da linha para formar uma amostra composta de todos os clones, por parcela.
- 11.2.3. Cada amostra composta será subdividida em duas, sendo uma encaminhada para análise e a segunda armazenada no NIFC para contraprova. Será realizada análise de rotina, anualmente, com macro, micronutrientes e matéria orgânica. E a análise física (percentuais de areia, silte e argila) apenas no primeiro ano.
- 11.2.4. Para a padronização das informações, as coletas de solo serão realizadas anualmente pelo NIFC e as amostras encaminhadas ao laboratório da Fundação Procafé, em Varginha-MG, para análise. O custo das análises será do NIFC.

11.3. Coleta de folha

- 11.3.1. As coletas de folhas serão realizadas nas oito parcelas da área de estudo. As áreas que se destacarem em produtividade, dentre outras avaliações, terão coletas ainda mais representativas. Será realizada uma coleta de folhas para análise no mesmo período para todas as áreas de estudo.
 - 11.3.2. Serão coletados o 3º ou 4º pares de folhas de quatro ramos plagiotrópicos com carga pendente, dois de cada lado da planta, por planta avaliada.
 - 11.3.3. Será realizada análise de macro e micronutrientes.
 - 11.3.4. Para a padronização das informações, as coletas de folhas serão realizadas anualmente pelo NIFC e encaminhadas ao laboratório da Fundação Procafé, em Varginha, para análise. O custo das análises será do NIFC.
- 11.4. Será feito o acompanhamento diário dos índices pluviométricos e temperaturas máxima e mínima. Essas informações deverão ser inseridas pela propriedade na plataforma do Programa. O NIFC fornecerá para a propriedade participante o pluviômetro e termômetro

que serão utilizados nas medições. As medições deverão ser realizadas às 7h da manhã de cada dia.

- 11.5. Demais avaliações, como compactação do solo, análises nematológicas, enzimáticas e outras, serão realizadas à medida que resultados ou observações importantes ocorram.
- 11.6. Os equipamentos e utensílios utilizados nas coletas e medições nas diferentes áreas de estudo serão padronizados e devidamente aferidos pelo NIFC.

12. REGRAS PARA AUDITORIA DA COLHEITA, PREPARO DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÕES PARA A ESPÉCIE *Coffea canephora*

- 12.1. A colheita será realizada sob acompanhamento dos auditores do NIFC..
- 12.2. O A data da colheita será definida em conjunto pelo participante e pelos técnicos e auditores do NIFC. Esse agendamento ocorrerá na visita anterior à colheita, considerando o estágio fenológico da lavoura.
- 12.3. A propriedade deverá disponibilizar quatro trabalhadores para a realização da colheita das plantas.
- 12.4. Durante a colheita, somente os auditores e os colhedores terão acesso à área de estudo.
- 12.5. Com auxílio de um GPS, os auditores e colhedores se deslocarão até as parcelas previamente mapeadas.
- 12.6. Os utensílios e equipamentos necessários à colheita, como derrçadora manual, panos para recolhimento do café, peneiras, entre outros, serão fornecidos pelo NIFC.

A propriedade será responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos colhedores, além de alimentação, água e estrutura adequada para a permanência no local de trabalho.

12.1. A colheita da espécie *Coffea canephora*

- 12.1.1. A colheita será realizada nas oito parcelas previamente mapeadas da área em estudo.
- 12.1.2. Para se ter a média de produção entre os clones, a colheita será realizada em 8 plantas por parcela, sendo colhido pelo menos 2 plantas de cada clone.
- 12.1.3. Será colhido o café da árvore e recolhido o café de chão que será devidamente limpo. Haverá distinção entre o café colhido da árvore e o café recolhido do chão. O café de chão terá sua impureza e rendimento avaliados para compensação na medição.
- 12.1.4. De cada parcela será medido o café colhido (peso e volume) e retirada uma (1) amostra de 5 L (cinco litros).
- 12.1.5. Será feita a avaliação da maturação- verde, maduro, passa e seco.

12.1.6. As amostras serão acondicionadas nas embalagens específicas para manuseio e conduzidas pelo NIFC para secagem até 11,5% de umidade.

12.1.7. Após a secagem será feita a pesagem, medido o volume. Após beneficiado será determinada a umidade dos grãos, e estimada a renda e o rendimento e a produtividade. Para cálculo da produtividade será considerado o estande real médio na parcela.

13. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO NA ÁREA DE ESTUDO

13.1. Em caso de ocorrência de sinistro na Área de Estudo, tais como geada, chuva de pedra ou outros eventos adversos, o proprietário terá o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

13.1.1. Retirar-se do Programa, caso em que terá direito ao estorno do valor da inscrição, que será realizado dentro de um prazo razoável após a notificação do sinistro, desde que o pagamento tenha sido realizado anteriormente;

13.1.2. Ou continuar participando do Programa, desde que indique uma nova Área de Estudo, que será avaliada e considerada a partir da data de inscrição da mesma.

13.2. No evento de sinistro, o participante é obrigado a notificar imediatamente o NIFC, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

13.3. As informações coletadas do talhão onde ocorreu o sinistro não serão mais utilizadas para fins do Programa, a fim de garantir a integridade e a confiabilidade dos dados.

14. NORMAS DAS INSCRIÇÕES

14.1. O período de inscrição para o Programa "A MAIOR DE TODAS AS PRODUTIVIDADES" será de 14 de março de 2025, às 8h, a 14 de abril de 2025, às 23h, horário de Brasília. Nos anos subsequentes, novas datas de inscrição serão estabelecidas e divulgadas pelo NIFC.

14.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do NIFC (<https://www.nifcoficial.com.br/>), onde os participantes deverão preencher o cadastro no ato da inscrição.

14.3. Não há um número mínimo de áreas de estudo que devem ser inscritas por participante. No entanto, para cada área de estudo, será necessário realizar uma inscrição e pagar a taxa correspondente.

14.4. A taxa de inscrição por área de estudo será única e válida para os quatro anos de participação no Programa. O participante será responsável pelo pagamento da taxa de inscrição.

14.5. O valor da taxa de inscrição por área de estudo para o primeiro ano do Programa será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). No entanto, esse valor poderá ser alterado a cada ano, de acordo com as necessidades e objetivos do Programa.

14.6. A forma de pagamento das inscrições será exclusivamente através do Pix.

14.7. Os participantes que tiverem uma apoiadora deverão indicá-la no momento da inscrição.

- 14.8. Após a realização da inscrição, os técnicos do NIFC entrarão em contato com o proprietário ou seu representante para confirmar a inscrição e fornecer informações adicionais sobre o Programa.
- 14.9. A taxa de inscrição é irrestituível, ou seja, não haverá devolução do valor pago em caso de desistência do participante, após a realização da inscrição. No entanto, excepcionalmente, a devolução da taxa de inscrição poderá ser considerada em casos de sinistro, conforme descrito no tópico 13, desde que o participante comprove a ocorrência do sinistro e atenda aos requisitos estabelecidos no regulamento.

15. TAXA DE ANUIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA

- 15.1. Para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo NIFC na condução do Programa, será cobrada anualmente dos participantes uma taxa de anuidade.
- 15.2. O valor da taxa de anuidade para o primeiro ano do Programa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por área de estudo. Podendo ser alterado nos anos subsequentes, de acordo com as necessidades e objetivos do Programa, e os participantes serão informados sobre qualquer alteração com antecedência.
- 15.3. A forma de pagamento da taxa de anuidade será exclusivamente por meio de Pix, sendo que os participantes serão responsáveis por realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido pelo NIFC

16. CLASSIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE

- 16.1. O NIFC reconhecerá e premiará os participantes de maior destaque no programa 'A Maior de Todas as Produtividades', de acordo com a categoria em que estão inscritos.

16.1.1. Premiação por classificação

- 16.1.1.1. Os produtores de maior produtividade serão classificados e premiados de acordo com a categoria inscrita, considerando os seguintes grupos:

CAFÉ ARÁBICA IRRIGADO
CAFÉ ARÁBICA SEQUEIRO
CAFÉ CANÉFORA IRRIGADO
CAFÉ CANÉFORA SEQUEIRO

- 16.1.1.2. Os três primeiros colocados de cada categoria receberão:

1º lugar: Placa de Excelência Destaque Ouro Produtividade
2º lugar: Placa de Excelência Destaque Prata Produtividade
3º lugar: Placa de Excelência Destaque Bronze Produtividade

- 16.1.1.3. A classificação levará em conta não apenas a produtividade final, mas também fatores adicionais que influenciam o desempenho da lavoura, como: idade da lavoura, cultivar, densidade de plantas, manejo, etc.

16.1.2. Premiação por Destaque Regional

- 16.1.2.1. Além da classificação nacional, o programa reconhecerá destaques regionais, premiando os participantes que obtiverem os melhores resultados dentro de **sua macro ou microrregião** produtora. Essa premiação tem o objetivo de valorizar as diferentes realidades produtivas e incentivar a troca de conhecimento entre participantes de diferentes regiões do país.

16.1.3. Premiação por reconhecimento

- 16.1.3.1. O programa reconhecerá destaques especiais que demonstraram excelência em diferentes aspectos da cafeicultura. As categorias de reconhecimento poderão incluir, entre outras:

Inovação em Manejo – Participante que implementou práticas inovadoras com impacto positivo na produtividade.

Sustentabilidade e Conservação – Reconhecimento ao participante que adotou práticas sustentáveis de destaque.

Melhor Evolução ao Longo das Safras – Premiação para quem apresentou a maior evolução nos resultados dentro do programa.

Engajamento e Compartilhamento de Conhecimento – Para o participante que mais contribuiu com a disseminação de informações e troca de experiências.

16.2. Divulgação dos resultados

- 16.2.1. Os resultados do programa A Maior de Todas as Produtividades serão apresentados anualmente em um evento oficial promovido pelo NIFC.
- 16.2.2. Durante o evento, serão divulgadas as classificações dos participantes, reconhecendo aqueles que alcançaram os melhores desempenhos em produtividade e nas categorias de reconhecimento.
- 16.2.3. Além das premiações, o evento será um espaço para a troca de conhecimento, apresentação de análises técnicas dos resultados obtidos e compartilhamento de boas práticas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação no Programa implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento.
- 17.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela diretoria do NIFC, cujas decisões serão soberanas e inapeláveis.
- 17.3. O NIFC reserva-se o direito de alterar este regulamento sempre que necessário, visando a melhoria e o bom funcionamento do Programa, sendo as alterações devidamente comunicadas aos participantes.

- 17.4. Em caso de dúvidas, sugestões ou solicitações de esclarecimento, os participantes poderão entrar em contato com a equipe do NIFC por meio dos canais oficiais de comunicação.
- 17.5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido enquanto o Programa estiver em atividade.